



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 194/2012**

**DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.**

**“Aprova a alteração na forma da contrapartida da Secretaria Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – SEA/RJ para executar projetos de elaboração de saneamento básico de municípios fluminenses hierarquizados no âmbito do Edital 2009 do CEIVAP.”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Deliberação CEIVAP nº 12/02, de 20 de junho de 2002, aprovou a criação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para que a mesma desempenhasse as funções de Secretaria Executiva do CEIVAP e demais funções inerentes à Agência de Água da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando que o Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, tendo o CEIVAP como interveniente (Contrato nº 014/ANA/2004), com extrato publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2004, encontra-se em plena execução por seus signatários;

Considerando que o Programa de Trabalho que constitui o Anexo I do Contrato de Gestão, estabelece que seja elaborado manual que orientará a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;

Considerando que a Deliberação CEIVAP nº 114/2009, de 16/06/09, dispôs sobre os recursos disponíveis oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paraíba do Sul, para Ações de Gestão, de Planejamento e Estruturais, no exercício de 2009;

Considerando que a Deliberação CEIVAP nº 130/2010, de 03/03/10, definiu as prioridades e orientações para a AGEVAP promover a contratação das ações previstas no programa de aplicação dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul do exercício de 2009 e saldo remanescente de 2008;

Considerando que os cinco projetos para elaboração de Planos de Saneamento Básico dos municípios fluminenses da bacia do rio Paraíba do Sul, hierarquizados pela Deliberação CEIVAP nº 130/2010, de 03/03/10 totalizam R\$ 10.970.000, (dez milhões, novecentos e setenta mil reais), dos quais R\$ 6.582.000,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e dois reais) a seriam aportados pelo CEIVAP, e R\$ 4.388.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais) seriam aportados pelo Fundo Estadual de Conservação Ambiental – FECAM;

Considerando que a Deliberação CEIVAP nº 150/2011, de 23/03/11, aprovou a substituição da Associação de Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ pela AGEVAP para executar os projetos de planejamento aprovados no âmbito do Edital CEIVAP 2009;

Considerando que a Deliberação CEIVAP nº 162/2011, de 25/08/11, aprovou a ampliação do escopo, o remanejamento de recursos financeiros e a adequação do orçamento dos projetos de elaboração dos Planos de Saneamento Básico dos municípios fluminenses da Bacia do Rio Paraíba do Sul, hierarquizados com recursos do exercício de 2009;



Considerando que os recursos da contrapartida no valor de R\$ 4.388.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais) aportados pelo FECAM, seriam repassados através de um convênio de repasse;

Considerando que em função das dificuldades inerentes ao convênio de repasse, através do qual a SEA repassaria os recursos de contrapartida do FECAM, a AGEVAP contratou, com os recursos aportados pelo CEIVAP, através dos Atos Convocatórios nº 08/2012 e nº 09/2012, empresas especializadas que elaborarão os Planos de Saneamento de 28 municípios da porção fluminense da bacia do rio Paraíba do Sul.

Considerando que o Secretário Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro, através do Ofício SEA nº 198/12, de 06/07/12, solicita autorização do CEIVAP para contratar diretamente os Planos de Saneamento dos 21 municípios restantes, o que configuraria a contrapartida do FECAM;

Considerando a relevância e a urgência da execução de ações de saneamento na bacia do rio Paraíba do Sul, em particular os planos municipais de saneamento; e

Considerando a necessidade da aplicação dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia do Rio Paraíba do Sul.

#### **DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a alteração na forma de contrapartida da Secretaria Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – SEA/RJ na elaboração de planos de saneamento básico de municípios fluminenses hierarquizados com recursos do Edital 2009 do CEIVAP. A SEA/RJ contratará diretamente os planos de saneamento de todos os municípios fluminenses hierarquizados com recursos do Edital 2009 do CEIVAP que ainda não foram contratados pela AGEVAP.

I – A SEA/RJ deverá observar o constante nas Deliberações CEIVAP nº 130/2010, nº 150/2011 e nº 162/2011 quando da contratação dos planos de saneamento.

II – A AGEVAP, com Entidade Delegatária dos Comitês Fluminenses diretamente interessados nesses projetos, apoiará a SEA/RJ na contratação e o acompanhamento dos planos de saneamento básico que serão contratados diretamente pela SEA/RJ com os recursos do FECAM/RJ.

III – Os custos adicionais eventuais decorrentes desta alteração deverão ser suportados pela SEA/RJ de modo a não onerar o CEIVAP.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação.

Resende/RJ, 19 de setembro de 2012.

**ORIGINAL ASSINADO**  
EDSON GIRIBONI  
**Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADO**  
MARÍLIA CARVALHO DE MELO  
**Vice-Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADO**  
ALEXANDRE N. DA SILVEIRA  
**Secretário do CEIVAP**